



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 017/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2021, do INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, rede privada, no município de Barro Duro (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI nº 178/2017

INTERESSADO: Instituto Educacional Menino Jesus – Barro Duro (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular

RELATORA: Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de pedido de renovação de autorização de funcionamento do Instituto Educacional Menino Jesus, rede privada, situado na Rua Manoel Soares Teixeira, nº 401, Centro, CEP: 64.455-000, no Município de Barro Duro (PI), mantido pela Firma Sociedade Educacional União Ltda – ME, CNPJ nº 05.545.100/0001-17, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular. A solicitação foi formulada pela Senhora Ana Célia Lopes da Silva, diretora do Instituto. A escola tem como último ato autorizativo a Resolução CEE/PI nº 242/2014, vencida em 30/12/2017. O processo foi protocolado em 30 de agosto de 2017, conforme determina a Resolução CEE/PI nº 003/2014.

II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 003/2014, no que diz respeito à documentação necessária.

O Regimento Escolar está coerente com o que prescreve a Lei nº. 9394/96, contendo, dentre outros aspectos, a avaliação da aprendizagem, promoção e níveis de aproveitamento, frequência, carga horária e recuperação.

O Projeto Político Pedagógico atende às exigências legais vigentes.

Registra-se que o Instituto Educacional Menino Jesus não explicita o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais. Assim, a direção da escola deve observar o que determina a Resolução CEE/PI nº 146/2017, que fixa as normas para Educação Especial no Sistema de Educação do Estado do Piauí, fazendo constar no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica a forma de organização para atendimento a esses alunos.

O Relatório de inspeção do Instituto Educacional Menino Jesus apresentado mostrou que a estrutura física, pedagógica, documental, humana e de equipamentos da escola garante condições de funcionamento. Foram registradas as condições de acessibilidade à clientela especial. A escola possui 12 salas de aula; 01 diretoria, 01 secretaria; 01 coordenação pedagógica, 01 sala de reunião, 01 cantina; biblioteca; 04 banheiros, adaptados à clientela com necessidades especiais; não possui quadra para a prática de Educação Física, esta atividade é realizada pelos alunos do Ensino Fundamental Anos Finais em quadra cedida pela Secretaria Estadual de Educação, e em uma área de recreação na escola pelos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Não existe nos autos nenhum documento que comprove alguma parceria da escola com o Estado. A escola dispõe de laboratório de ciências móvel.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 017/2018

O Instituto Educacional Menino Jesus tem um total de 248 alunos, sendo 80 de Educação Infantil, com 04 turmas no período matutino e 168 alunos, no Ensino Fundamental Completo.

O quadro de pessoal é constituído de 01 diretora pedagógica, 01 secretária e 01 coordenadora pedagógica, todas graduadas, e 15 professores também graduados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Considerando o exposto, submeto ao Pleno deste Conselho o que segue:

I – Voto favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2021, do INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, rede privada, no município de Barro Duro (PI) para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

II - Determinar que a direção do Instituto Educacional Menino Jesus encaminhe a este Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- a) Documentação que comprove onde e como estão sendo desenvolvidas as atividades referentes à prática esportiva.
- b) Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de janeiro de 2018.

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI